



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua  
Processo: 01939142320198060001  
Classe do Processo: Petições Intermediárias Diversas  
Data/Hora: 25/11/2021 09:34:42

**Partes**

Solicitante: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

**Documentos**

Petição: 2688530\_IMPUGNACAO\_AO\_LAUDO\_PERICIAL\_01 - 1-2.pdf  
Documentação: 2688530\_IMPUGNACAO\_AO\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_02 - 1.pdf  
Documentação: 2688530\_IMPUGNACAO\_AO\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_03 - 1.pdf  
Documentação: 2688530\_IMPUGNACAO\_AO\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_04 - 1.pdf  
Documentação: 2688530\_IMPUGNACAO\_AO\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_05 - 1.pdf



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

Processo n.º 01939142320198060001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE ALVES DE SOUZA FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de **R\$ 4.720,95** (quatro mil e setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/04/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JORGE ALVES DE SOUZA FILHO

BANCO: 237

AGÊNCIA: 02251-9

CONTA: 000001001810-2

---

Nr. Autenticação:  
 BRADESCO18042019050000000002370225100001001810168750 PAGO

BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANÇA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

---

DATA DA TRANSFERENCIA:

22/12/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

3.033,45

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JORGE ALVES DE SOUZA FILHO

BANCO: 237

AGÊNCIA: 02251-9

CONTA: 000001001810-2

---

Nr. Autenticação

BRADESCO221220200500000000002370225100001001810303345 PAGO

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 24 de novembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**